

CLINIO L. L. LYRA
ADVOGADO



Ex.mo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de RIO BRANCO DO
SUL

140/87

ENTRADA DE PETIÇÃO

Certifico que nesta data, às 14 05 / 1987 fls.
recebi a presente petição.
Rio Branco do Sul

MADEIREIRA PILAR LTDA,
nos autos do seu pedido de concordata
preventiva, para atendimento ao r. despacho de fls., vem a
V. Exa. para, respeitosamente, informar o que segue:

a prova de quitação com os débitos fis-
cais (DL 858/69, Dec. 85450/80 e DL 1715/79-art. 1º) é a se-
guinte:

a) prova de quitação de débitos (ou
negativa de débitos) da Fazenda Pública Municipal de Almiran-
te Tamandaré (sede da concordatária) - fls. 36;

b) prova de inexistência de débitos
junto à Fazenda Pública Estadual - fls. 33;

c) prova de inexistência de débitos
junto à Fazenda Pública da União - fls. 45. Esclarece-se que
a Receita Federal remeteu a requerente à Justiça Federal, pa-
ra a obtenção de documento hábil ao pedido de concordata, por
isso, a certidão de fls. 45.

Estando, pois, atendida a exigência do
r. despacho de fls. 50 - reitera o pedido inicial.

P. Deferimento, em 14 de maio de 1987

advogado



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos estes autos ao
MM. Dr. Juiz

Em, 14 de 05 de 1987
ACP

Autos nº 140/87

A certidão de fls. 45/47, não faz prova da quitação
de tributos (receita federal e INPS.), devendo portanto a
requerente fazer a respectiva prova, sob pena de quebra.

Cumpra-se. Intime-se.

Rio Branco do Sul, 14/05/1.987

Vitor Leal
Vitor Leal

Juiz de Direito

DATA

Aos 14 de 05 de 1987
nesta Cidade e Comarca de Rio Br do Sul,
em Cartório me foi em presença os pre-
sentes autos, do que fiz este termo.

[Assinatura]



JUNTADA
Aos 15 de 05 de 19 87
Junto a esta petição
que adiante se v. lavro este termo.

ATA

Em 15 de maio de 1987, às 14h30, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Saneamento de São Paulo (CASA) para tratar dos assuntos constantes na pauta de ordem do dia.




CLINIO L. L. LYRA
ADVOGADO



P. 15/05/87
2

Ex.mo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do
Sul

140/87

MADEIREIRA PILAR LTDAy

nos autos do pedido de sua concordata, em vista do r. despacho de V.Exa., de fls. 52, vem dizer o que segue:

1)

a concordatária está anexando certidão da Previdência social;

2)

quanto à certidão direta da Receita Federal, há uma demora aproximada de 10 (dez) dias para a sua extração.

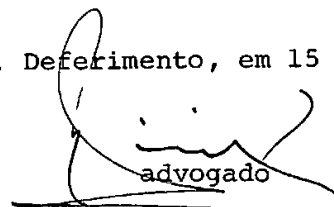
Tal prazo é insuportável para a requerente, dado o assédio dos credores, que recrudescer a cada momento - podendo inviabilizar o pedido em virtude da iminência de protestos de títulos.

*

Em virtude disso, vem requerer se digne V.Exa./ receber, provisoriamente, como certidões de inexistência de débitos junto à Fazenda Pública da União, as certidões passadas pela Justiça Federal (sede da execução dos débitos fiscais da União e da Previdência), até que a requerente possa anexar a certidão a ser expedida pela Receita Federal.

Assim, reitera o pedido inicial.

P. Deferimento, em 15 - 5 - 1987


advogado

CARTÓRIO DO TABOÃO
CURITIBA - PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1425

e presente fotocópia é reprodução fiel do documento
apresentado neste Cartório nesta data.

15 MAI 1987
CURITIBA, de 19

TABELÃO



8549

223606

 Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social Secretaria de Arrecadação e Fiscalização		01 SÉRIE A N° 223606
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND		PCND N° 000363
02 NOME DO CONTRIBUINTE MADEIREIRA PILAR LTDA.		
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO COMPLEMENTO) Rua Raposo Tavares, 520		
BARRIO/DISTRITO Lamenha Pequena	CEP 83500	MUNICÍPIO UF A. Tamandaré Pr
04 FINALIDADE (Válida somente para uma das opções): AVERBAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR IDENTIFICADO:		CC/CI 75.009.738/0001-19
☐ AVERBAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR IDENTIFICADO:		ÁREA CONSTRUÍDA m²
☒ QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NO DL 1968/82 COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DL 2038/83, EXCETO PARA A AVERBAÇÃO, NO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO OU UNIDADE IMOBILIÁRIA.		
OBSERVAÇÕES:		
CERTIFICO, na forma do disposto no Decreto-Lei n° 1958, de 9 de setembro de 1982, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n° 2.038, de 29 de junho de 1983, que inexistiu débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao IAPAS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.		
Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original pela entidade que a exigir. A CND para averbação não é válida no original.		19 de Maio de 1987 Curitiba, 15 de Maio de 1987 Odete Hermann da Silva Assinatura CND - NOME E CARIMBO Matr. 1127129 - 30017

SAF-22

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
CONFERE COM O ORIGINAL APRE-
SENTADO, DO QUE DOU FE.
Rio Branco do Sul, 15.05.87



CARTÓRIO DO TABELÃO
CURITIBA - PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1425
a presente fotocópia é reprodução fiel do documento
apresentado neste Cartório, nesta data.
CURITIBA, 15 de Maio de 2015
TABELÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PROTOCOLO DE PEDIDO
DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS
FEDERAIS ADMINISTRADOS
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PROTOCOLO	
90.00	535
15 / 05 / 2015	
DRF - CURITIBA	
CARIMBO DA UNIDADE EXPEDIDORA	

CONTRIBUINTE	
NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CGC
Madeiraireira Pilar Ltda	75 009 738 - 0001/19



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos estes autos ao
MM. Dr. Juiz

Em, 18, 05, 1987

Autos nº 140/87



569

Com o despacho em laudas por mim datilografadas
e rubricadas, em separado.

Rio Branco do Sul, 18/05/1.987

Vitor Leal
Vitor Leal

Juiz de Direito Designado

[Large wavy signature]





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PARANÁ.



MADEIREIRA PILAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Comarca, na rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, inscrita no CGC nº 75.009.738/0001 - 19, por seu advogado e procurador devidamente constituído, impetrou a presente Concordata Preventiva, o que fizera com fundamento no artigo 156, do Decreto - Lei nº 7.661, de 21.06.45.

Analizando o pedido, pela exposição de motivos, constatada-se estar perfeitamente demonstrado a legitimidade da impetrante, comprovando os requisitos enumerados pelo artigo 159, parágrafo único, incisos I a V, 158, incisos I a IV, bem como os apontados pelo artigo 140, incisos I a IV, todos do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.1.945, estando, portanto, em condições de ser processada a presente concordata, pelo que defiro o pedido, e, em consequência, determino o seguinte:

- 1 - expeça-se edital, publicando-se no Diário da Justiça e jornal de grande circulação local ou na Capital do Estado, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 161, da Lei de Falências, com nova redação dada pela Lei nº 7.274, de 10.12.84;
- 2 - suspendo o andamento de ações e execuções contra a devedora, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, porventura existentes;
- 3 - fixo o prazo de 20 (vinte) dias, para os credores sujeitos aos efeitos da concordata que não constarem, por qualquer motivo, na lista a que se referem os incisos V e VI do parágrafo único do art. 159, apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos;
- 4 - nomeio comissário, José Zinival Castro, com endereço na rua Borges Medeiros, 920 nesta praça, nos termos do artigo 60, da Lei de Falências;
- 5 - seja oficiado aos Cartórios de Protesto de Títulos desta Comarca e da Capital do Estado do deferimento da Concordata;
- 6 - sejam comunicados os credores constantes da lista



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PARANÁ



dos credores mencionada nos incisos V e VI, do Parágrafo único do art. 159, da Lei de Falências, com a redação dada pela Lei nº 7.274/84;

7 - ciente o Dr. Representante do Ministério Público.

Cumpra-se. Intimem-se.

Rio Branco do Sul, 18 de maio de 1.987.

Vitor Leal
Vitor Leal

Juiz de Direito Designado

DATA

Aos 18 de 05 de 1987
nesta Cidade e Comarca de Rio Br. do Sul,
em Cartório me foram entregues os presentes autos, do que fiz este termo.

[Assinatura]

VISTA

PARA CIENCIA

R. B. SUL, 18, 05, 87

[Assinatura]

CIENTE

R. B. SUL, 18, 05, 87

[Assinatura]
LUIZ EDUARDO CAMO DE AZEVEDO BUENO
Promotor de Justiça



CERTIFICO que expedí os
ofícios nºs 194 à 207/87
e nºs 210 à 213/87 em o-
bedimento ao item 5 do
desp. retro:

Rio Branco, 20. 05. 1987
JS.

CERTIFICO que expedí o
Editais de citação dos
credores; mandados de
intimação do Comissá-
rio, afixando cópia do
Editais no local costumeiro

Rio Branco, 20. 05. 1987
JS.





59

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTÁ-
DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

194/87

19

maio

87.

Senhor Oficial :

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida concordata, para os devidos fins.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL
Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr.
Oficial do Cartório do 1º Ofício de Protestos e Títulos.
Rua Monsenhor Celso, 256, 1º andar,
CURITIBA - PARANÁ.





609

COMARCA DE RIO BRANCO SUL - ESTA-

DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

195/87

20

maio

87.

Senhor Oficial :

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Exa. que encontra-se deferido o processamento da referida concordata, afim que sejam suspensos todas as execuções e ações / contra a ora Concordatária, tendo sido nomeado para Comissário, o Sr JOSÉ ZINIVAL CASTRO, com endereço à Rua Borges Medeiros, 920, nesta.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. , meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL

Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório do 2º Ofício de Protestos e Títulos

Rua XV de Novembro, 172, Loja G-H, Galeria Ritz,

CURITIBA

PARANÁ.



COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTÁ-
DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMERCIO E ANEXOS.-

196/87

19

maio

87.

Senhor Oficial :

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida concordata, para os devidos fins.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL
Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório do 3º Ofício de Protestos e Títulos
Avenida Luiz Xavier, nº 110, Sobreloja.
CURITIBA - PARANÁ

AV



COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTA-
DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

197/87

19

maio

87.

Senhor Oficial :

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida concordata, para os devidos fins.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL
Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório do 4º Ofício de Protestos e Títulos.
Rua João Negrão, nº 45, Sobreloja,
CURITIBA - PARANÁ

AV





639

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTÁ-
DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

198/87

19

maio

87.

Senhor Oficial :

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida concordata, para os devidos fins.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL
Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr.
Oficial do Cartório de Protestos de Títulos e Documentos
Rua Coronel Carlos Pioli, nº
RIO BRANCO DO SUL - PARANÁ.

AV





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO Fbo 64 64 27

DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMERCIAL E ANEXOS.-

Of. N.º 199/87-Cí.

Em 19 de maio de 1987.

Senhor Diretor:

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Marfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida concordata, para os devidos fins, tendo sido nomeado comissário e - JOSÉ ZINIVAL CASTRO, endereço Rua Borges Medeiros, 920, nesta.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL

Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr.

Presidente da JUNTA COMERCIAL de
CURITIBA - PARANÁ.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

Of. N.º 200/87-Cí.

Em 19 de maio de 1987.

Senhor Presidente:

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida/concordata, para os devidos fins, sendo nomeado comissário o Sr. JOSÉ ZINIVAL CASTRO, endereço à Rua Borges Medeiros, 920, nesta.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. , meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL

Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr.

Presidente de I.A.P.A.S.

CURITIBA - PARANÁ.



PODER JUDICIÁRIO

669

ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTA-
DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

Of. N.º 201/87-Cf.

Em 19 de maio de 1987.



Senhor Diretor:

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida concordata, para os devidos fins., sendo nomeado comissário o Sr. JOSÉ ZINIVAL CASTRO, endereço à Rua Borges Medeiros, 920, nesta.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL

Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr.

Diretor de Departamento Estatístico
CURITIBA - PARANÁ.





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTÁ-

DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

Of. N.º 202/87-Cí.

Em 19 de maio de 1987.



Senhor Diretor:

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida/concordata, para os devidos fins, sendo nomeado comissário o Sr. JOSÉ ZINIVAL CASTRO, endereço à Rua Borges Medeiros, 920, nesta.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL

Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr. -

Diretor da Empresa Brasileira de Telégrafos
CURITIBA - PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO

689

ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTA-

DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

Of. N.º 203/87 - Cí.

Em 19 de maio de 1987.



Senhor Delegado:

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida concordata, para os devidos fins, sendo nomeado comissário o SR. JOSÉ ZINIVAL CASTRO, endereço à Rua Berges Medeiros, 920, nesta.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., meus protestos de estima e consideração.

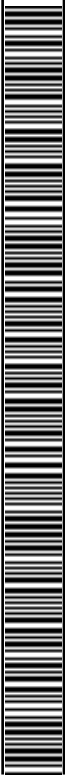
VITOR LEAL

Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr.

Delegado da Receita Federal

CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ.





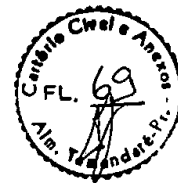
PODER JUDICIÁRIO

699
2%

ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTÁ-
DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

Of. N.º 204/87-Cf

Em 19 de maio de 1987.



Senhor Procurador:

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida concordata, para os devidos fins, sendo nomeado comissário o Sr. JOSÉ ZINIVAL CASTRO, endereço à Rua Borges Medeiros, 920, nesta.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL

Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr.

Procurador da Prefeitura Municipal de
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ





PODER JUDICIÁRIO

709

ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTÁ-

DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

Of. N.º 205/87-Cf.

Em 19 de maio de 1987.



Senhor Procurador:

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida concordata, para os devidos fins, sendo nomeado comissário o SR. JOSÉ ZINIVAL CASTRO, endereço à rua Borges Medeiros, 920, nesta.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., meus protestos de estima e consideração.

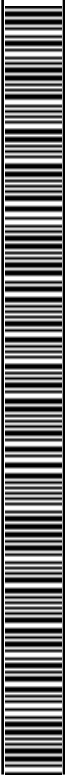
VITOR LEAL

Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr.

Procurador Fiscal do Estado

CURITIBA - PARANÁ.





PODER JUDICIÁRIO

719

ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTA-

DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

Of. N.º 206/87-Cf.

Em 19 de maio de 1987.



Senhor Presidente:

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida/concordata, para os devidos fins, sendo nomeado comissário o SR. JOSÉ ZINIVAL CASTRO, endereço à rua Borges Medeiros, 920, nesta.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. , meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL

Juiz de Direito Designado

Ilmo. Sr.
Presidente da Bolsa de Valores
CURITIBA - PARANÁ.





PODER JUDICIÁRIO

729

ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTA-

DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

Of. N.º 207/87-Cí.

Em 19 de maio de 1987.



Senhor Juiz:

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADEIREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V. Sa. que encontra-se deferido o processamento da referida concordata, para os devidos fins, sendo nomeado comissário o SR. JOSÉ ZINIVAL CASTRO, endereço à rua Borges Medeiros, 920, nesta.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL

Juiz de Direito Designado

Exmo. Sr. Dr.

Juiz do Trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento (1ª)
CURITIBA - PARANÁ.





PODER JUDICIÁRIO

739
/c

ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTA-

DO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.-

Of. N.º 210/87

Em 19 de maio de 1987.



Senhor Juiz :

Pelo presente e atendendo ao que consta dos Autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 140/87, requerida por MADREIRA PILAR LTDA., inscrita no CGC sob nº 75.009.738/0001-19, com sede à Rua Justo Manfron, nº 520, Almirante Tamandaré, nesta Comarca, comunico a V.Exa. que encontra-se deferido o processamento da referida concordata, para os devidos fins, sendo nomeado para Comissário o Sr JOSÉ ZINIVAL CASTRO, endereço à Rua Borges Medeiros, 920, nesta.

Na oportunidade, apresento a V.Exa. , meus protestos de estima e consideração.

VITOR LEAL

Juiz de Direito Designado

Exmo. Sr. Dr.

Juiz do Trabalho da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento.

CURITIBA - PARANÁ.-

